



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Orientações gerais sobre aproveitamento de estudos realizados por alunos em programa de intercâmbio acadêmico

A regulamentação do intercâmbio acadêmico para alunos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) foi estabelecida por meio da Resolução nº 16/1999, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 05 de março de 1999.

A possibilidade de aproveitamento de estudos para integralização curricular dos alunos em condição de intercâmbio é estabelecida no Artigo 1º da referida Resolução, onde é indicado que serão consideradas como atividades passíveis de aproveitamento aquelas de natureza acadêmico-científica ou tecnológica, supervisionadas por dois tutores, sendo um na instituição de destino e um na UFES.

O Artigo 2º da Resolução nº 16/1999, por sua vez, fixa que as atividades de intercâmbio serão aproveitadas como créditos de disciplinas obrigatórias ou optativas, respeitadas as equivalências de conteúdo e carga horária, conforme legislação em vigor.

As atividades de intercâmbio realizadas na forma de participação em projetos e pesquisas, por sua vez, poderão ser aproveitadas como créditos de estágio supervisionado ou de disciplinas optativas, conforme definido pelo Artigo 3º da referida Resolução.

A instrução de processos de aproveitamento de estudos no âmbito da UFES foi regulamentada por intermédio da Resolução nº. 23/1997, aprovada pelo CEPE em 30 de junho de 1997. Conforme estabelece o Artigo 6º da referida Resolução, a solicitação de aproveitamento deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar atualizado.
- b) Programas das disciplinas cursadas.
- c) Estrutura curricular do(s) curso(s) onde essas disciplinas foram realizadas, conforme Portaria Ministerial nº 515/79.
- d) Número e data da publicação no Diário Oficial dos atos de reconhecimento ou autorização desses cursos.

A condição de intercâmbio em instituições no exterior conduz, naturalmente, à dispensa do item d) quando da solicitação de aproveitamento de estudo junto ao Colegiado de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Desta forma, recomenda-se que os discentes em condição de intercâmbio busquem orientar a seleção das disciplinas observando, sempre que possível, a compatibilidade de programas e cargas horárias com disciplinas (obrigatórias ou optativas) que integram a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Ambiental da UFES, aspectos obrigatoriamente avaliados pelo colegiado de curso quando da solicitação de aproveitamento de estudos.

Naquelas situações em que forem cursadas disciplinas que não apresentarem equivalências de cargas horárias e programas com as disciplinas obrigatórias ou optativas estabelecidas na matriz curricular, o Colegiado poderá indicar o aproveitamento de estudos como atividade complementar ou como disciplina optativa, enquanto “Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental”. Neste último caso, recomenda-se que os discentes considerem a relação do programa das disciplinas cursadas durante o intercâmbio com as deferentes áreas de formação associadas à Engenharia Ambiental. É relevante registrar, no entanto, que as disciplinas “Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental” figuram na matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Ambiental com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Para a adequada instrução dos processos de aproveitamento de estudos, exige-se que o discente solicite junto à instituição na qual realiza intercâmbio os programas das disciplinas cursadas, o histórico escolar referente ao período do intercâmbio e a estrutura curricular do(s) curso(s) onde as disciplinas foram realizadas.

A solicitação de trancamento de curso junto ao Colegiado constitui requisito básico para a realização de intercâmbio acadêmico. Como o trancamento de curso é processado semestralmente pela Pró-Reitoria de Graduação da UFES, recomenda-se que, no início de cada semestre letivo, o discente consulte sua condição de matrícula. Caso o discente não observe a indicação explícita de que seu curso permanece trancado, solicita-se o imediato contato com o Colegiado de Curso para regularização da condição de matrícula.